

CONTRATO Nº 005/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA.

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE TESOURO E A EMPRESA: ANA CARLA DE SOUZA OLIVIERA EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Humberto Marcílio, nº 158, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo **SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 54, Bairro Centro, Tesouro/MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: ANA CARLA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.356.984/0001-95 com sede na Rua Antônio Alves da Silva, nº 351, Jardim Residencial Sunflower, Rondonópolis/MT, CEP: 78.731-648, podendo ser representada pelo **Srs. SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, portador de documento de identidade sob nº 1122506-8 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 229.590.331-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Silva, nº 339, Residencial Sunflower, Rondonópolis/MT, CEP: 78.731-648, conforme Instrumento particular sob livro 129-A, sob folhas 181, 181-V, e 182, dotado de fé pública sob o 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato com o seguinte objeto abaixo descrito.

AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA EM TESOURO/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019 FIRMADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

Pedido gerado através do processo de licitação sob **Pregão Eletrônico 01 – Construção do sistema de abastecimento córrego da lora**, ato que, sujeita-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/02, e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Prestação de serviços para **AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA EM TESOURO/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019 FIRMADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.** Conforme disposições legais descritas no TR do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Anexo II, conforme item QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ABAIXO DESCRITOS:

| REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA | | |
|------------------------------|--|--------------------------------------|
| OBRA: | REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAPOTAVEL ASSENTAMENTO CORREGO DA LORA | "S" SICRO/JANEIRO/2021 |
| END.: | ASSENTAMENTO CORREGO DA LORA TESOURO - MT. | REF.: "B" - COTAÇÃO |
| DIMENSÕES: | A REDE TERÁ UM COMPRIMENTO DE 4.525,79 m | "C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADO |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL COM BDI |
| 1.0 | CANTEIRO DE OBRAS | 17.701,97 |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 20.520,12 |
| 3.0 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | 17.605,32 |
| 4.0 | REFORMA ABRIGO DA BOMBA | 2.291,70 |
| 5.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 2.140,46 |
| 6.0 | MOVIMENTO DE TERRA | 37.678,50 |
| 7.0 | CAIXA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA | 533,74 |
| 8.0 | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO | 4.461,65 |
| 9.0 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 127.359,28 |
| 10.0 | LIGAÇÕES DOMICILIARES | 40.948,11 |
| 11.0 | RESERVATÓRIO DE CONCRETO / CORTINAS DE CONTENÇÃO | 27.730,18 |
| 12.0 | RESERVATÓRIO DE CONCRETO / LAJE DE FUNDAÇÃO | 8.604,03 |
| 13.0 | RESERVATÓRIO DE CONCRETO / LAJE TAMPA | 21.783,75 |
| 14.0 | RESERVATÓRIO DE CONCRETO / VIGA DE BORDA | 3.111,74 |







| | | |
|--|--|------------|
| | FUNDAÇÃO | |
| 15.0 | RESERVATÓRIO DE CONCRETO / ESTRUTURAS COMPLEMENTARES | 21.056,15 |
| CUSTO DA OBRA COM BDI | | 353.526,70 |
| TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI DE 29,71 % | | 353.526,70 |
| CUSTO GERAL SEM BDI 29,71% | | 272.551,61 |
| CUSTO DO BDI 29,71% | | 80.975,09 |

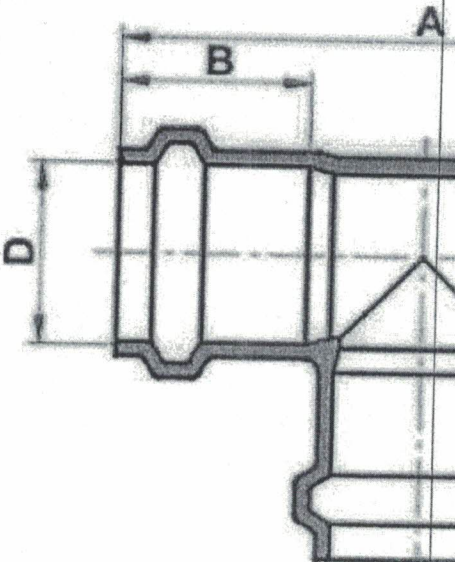
| | | | Obra | Bancos | B.D.I. | |
|----|----|--------|--|---|------------|-----------------|
| | | | REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O ASSENTAMENTO CORREGO DA LORA. MUNICÍPIO DE TESOURO - MT. | SINAPI - 01/2021 - Mato Grosso DESONERADO Ária Sintética | 29,71% | |
| | | | Planilha Orçament | | | |
| It | Có | Fonte | Macro serviço/S | U | QUANTIDADE | DIMENSÕES |
| | | | erviço | n | | |
| | | | | d | | |
| 1 | | | CANTEIRO DA OBRA | | | |
| 1. | 93 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM | m | 18,00 | 6,00 x 3,00 (m) |

(Handwritten signatures and marks)

| | | | | | | |
|---------|---|--------|---|----------------|-------|-----------------|
| 1 | 58 4 | | CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | 2 | | |
| 1. 2 | 00 00 48 13 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M | m ² | 6,00 | 2,00 X 3,00 (m) |
| 1 3 | 99 05 9 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | m ² | 21,21 | - |
| 2 | <p>OBS.: DIMENSÕES DE 2,00 x 3,00m EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO DPCN. LAYOUT CONFORME MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS, PUBLICADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO.</p> | | | | | |

[Handwritten signatures and marks]

| | | | | | | |
|---------|---------------------|---------------------|--|--------|--------------|--|
| 2. 1 | C O MP -12 | COMP OSIÇÃO O | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | U N | 1 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 6HR*7DIAS*4SEMANAS*2MESES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 2HR*5DIAS*4SEMANAS*2MESES |
| 3 | | | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | | | |
| 3. 1 | 99 06 3 | SINAPI | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 | M | 4.525,7 9 | 2762,32 + 176 4.5 3,4 25, 7 79 (m) (m) = |
| | | | BS.: REFERENTE A 2.752,32 M DE REDE DN 50MM E 1.763,47 METROS DE REDE DE 75 MM, CONFORME PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO. | | | |
| 4 | | | REFORMA ABRIGO DA BOMBA | | | |
| 4. 1 | 39 02 2 | SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/AL IZAR/VISTA, 87 X 210 CM | U N | 1,00 | Porta veneziana 0,87 x 2,10 (m) |
| 4. 2 | 87 52 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA | M | 37,14 2 | confecção de reboco interno e externo: |

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| 9 | | RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | | $19,36 \text{ m}^2 * 17,78 \text{ m}^2 = 37,14 \text{ m}^2$  |
|---|--|--|--|---|

| | | | | | | |
|----|----|--------|---------------|---|-------|--|
| | | | | | | |
| 4. | 88 | SINAPI | APLICAÇÃO | M | 19,36 | fundo preparador com uma espessura de 2 mm, área de aplicação: |
| 3 | 41 | | MANUAL DE | 2 | | 2,40 + 2,40 + 2,00 + 2,00 * 2,20 |
| | 5 | | FUNDO SELADOR | | | (m)= 19,36 m² |
| | | | ACRÍLICO EM | | | |
| | | | PAREDES | | | |
| | | | EXTERNAS DE | | | |

2

10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

| | | | | | | |
|----|---------------------|--------|---|--------|-------|---|
| | | | CASAS. AF_06/2014 | | | |
| 4. | 88 4 48 9 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M 2 | 19,36 | pintura com tinta acrílica em duas demãos, sendo aplicada após o fundo preparador com uma espessura de 2 mm, área de aplicação : $2,40 + 2,40 + 2,00 + 2,00 + 2,22 + 2,22 + 1,82 + 1,82 * 2,20$ (m)= 37,14 m² |
| 5 | | | LIGAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 5. | 10 1 21 11 | SINAPI | BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | U N | 1,00 | instalação de quadro de comando para acionamento e desligamento da bomba |
| 5. | 10 2 14 91 | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE | U N | 1,00 | entrada de energia que vem da rede pública, passa pelo relógio e vai direto para o quadro de comando da bomba. |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

| | | | | | |
|----|----|--------|---|---|---------|
| | | | CONCRETO). AF_07/2020_P | | |
| 6 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | |
| 6. | 90 | SINAPI | ESCAVAÇÃO | m | 1.527,4 |
| 1 | 10 | | MECANIZADA DE | a | 5 |
| | 5 | | VALA COM | | |
| | | | PROFUNDIDADE | | |
| | | | ATÉ 1,5 M | | |
| | | | (MÉDIA | | |
| | | | ENTRE | | |
| | | | MONTANTE E | | |
| | | | JUSANTE/UMA | | |
| | | | COMPOSIÇÃO | | |
| | | | POR TRECHO) | | |
| | | | COM | | |
| | | | RETROESCAVAD | | |
| | | | EIRA | | |
| | | | (CAPACIDADE | | |
| | | | DA CAÇAMBA | | |
| | | | DA RETRO: 0,26 | | |
| | | | M3 / | | |
| | | | POTÊNCIA: 88 | | |
| | | | HP), LARGURA | | |
| | | | MENOR QUE 0,8 | | |
| | | | M, EM SOLO DE | | |
| | | | 1A | | |
| | | | CATEGORIA, | | |
| | | | LOCAIS COM | | |
| | | | BAIXO NÍVEL DE | | |
| | | | INTERFERÊNCIA. | | |
| | | | AF_01/2015 | | |
| | | | OBS.: REFRENETE À EXTENSÃO TOTAL DE REDES (4.525,79 M) POR UMA LARGURA DE ESCAVAÇÃO DE 0,45 METROS COM 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE. | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

| | | | | | | |
|--|---------------------|--------|---|--------|--------------|--|
| 6. | 93 2 37 8 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVAD EIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1º CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m 3 | 1.514,2 3 | 1527,45- $(2762,32 \cdot (0,05^{2/4}) \cdot 3,1416) + 17$ $63,47 \cdot (0,075^{2/4}) \cdot 3,1416$ |
| OBS.: REFRENETE À REATERRO COM EXTENSÃO TOTAL DE REDES (4.525,79 M) POR UMA LARGURA DE ESCAVAÇÃO DE 0,45 METROS COM 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE. | | | | | | |
| 7 | | | CAIXA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA | | | |
| 7. 1 | C O MP -01 | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | U N | 2,00 | serão duas caixas de inspeção com as dimensões de 60 x 60 cm, que vão ser localizadas conforme está disposto em projeto, visando os dois registros de manobras que ficam no entroncamento da ramificação principal com as secundárias. |

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|--------------------|--|--------|------|---|
| | 5 | | PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | | | de 50 mm. |
| 8.4 | COMP OSIÇÃ O MP 03 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N | 5,00 | serão instaladas 5 curvas de 90 graus DN 75, nas ramificações de 75 mm. |
| 8.5 | COMP OSIÇÃ O MP 04 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N | 9,00 | serão instaladas 9 curvas de 45 graus DN 50, nas ramificações de 50 mm. |
| 8.6 | COMP OSIÇÃ O MP 05 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N | 2,00 | serão instaladas 2 tês de 90 graus DN 50, nas ramificações de 50 mm. |
| 8.7 | COMP OSIÇÃ O MP 06 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N | 4,00 | serão instaladas 4 tês de 90 graus DN 50, nas ramificações de 75 mm. |
| 8.8 | COMP OSIÇÃ O | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE TE DE REDUCAO, | U N | 1,00 | será insalado 01 TE de redução DN 75 X 50, para derivação de |

12

R

(Handwritten signatures and initials)

| | | | | | |
|--|---------------|----------------------------------|--|--------|---|
| 8 | | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO | | | |
| 8.1 | 97 12 4 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017 | M 2 | 2.762,3 2762,32 DN 50MM |
| OBS.: REFERENTE À EXTENSÃO TOTAL DE 3.057,46 METROS DE REDES DE DN 50MM, CONFORME PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO. | | | | | |
| 8.2 | 97 12 4 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2016 | M 7 | 1.763,4 1.763,47 DN 75MM |
| 8.3 | 97 12 | SINAPI | INSTALAÇÃO CURVA PVC | U N | 7,00 serão instaladas 7 curvas de 90 graus DN 50, nas ramificações |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

11

| | | | | | | |
|----------|--------------------|--------------------|--|--------|------|--|
| | MP 07 | O | PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | | | bitolação da rede. |
| 8. 9 | C O MP 08 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509) | U N | 2,00 | Registro de gaveta: Também conhecido como registro geral, é utilizado para interromper totalmente a vazão de água de uma rede. Serão instalados dois, um em cada caixa de inspeção para manobra da rede. |
| 8. 10 | C O MP 09 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2" (REF 1509) | U N | 1,00 | Registro de gaveta: Também conhecido como registro geral, é utilizado para interromper totalmente a vazão de água de uma rede. Será instalado um de 2.1/2" na sucção da bomba. |
| 8. 11 | C O MP 10 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO DE REDUCAO PVC PBA, JE, BB, DN 75, X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA | U N | 2,00 | Serão instaladas 02 reduções de 75 x 50 pensando na melhora da preção na tubulação. |
| 8. 12 | C O MP 11 | COMP OSIÇÃ O | INSTALAÇÃO CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N | 2,00 | serão instaladas 9 curvas de 45 graus DN 75, nas ramificações de 75 mm. |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

| 9 | | | FORNECIMENTO DE MATERIAIS | | |
|-----|----------------------|--------|---|-------------|---|
| 9.1 | 00 03 60 84 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M 2 | 2.762,3 2762,32 / 6= 460 BARRAS |
| 9.2 | 00 03 63 73 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M 7 | 1.763,4 1.763,47 / 6= 294 BARRAS |
| 9.3 | 00 00 18 45 | SINAPI | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N 7 | Principais Características: A linha PBA de tubos e conexões conduz água potável em sistemas enterrados de adução e distribuição; São tubos e conexões que asseguram à rede de distribuição estanqueidade pelo sistema de Junta Elástica Integrada e também menor perda de carga, devido à estrutura interna lisa dos tubos; Asseguram agilidade na manutenção das redes. |
| 9.4 | 00 00 18 24 | SINAPI | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U N 5 | Principais Características: A linha PBA de tubos e conexões conduz água potável em sistemas enterrados de adução e distribuição; São tubos e conexões que asseguram à rede de distribuição estanqueidade pelo sistema de Junta Elástica |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

| | | | | | | |
|---------|------|--------|---|----------|--|--|
| | | | | | | Integrada e também menor perda de carga, devido à estrutura interna lisa dos tubos; Asseguram agilidade na manutenção das redes. |
| 9.51831 | 0000 | SINAPI | CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U 9 N | | BITOLA DE DN 50 / 60: A: 170; B: 67,3; D: 60,5; DE: 60; R: 100 |
| 9.67048 | 0000 | SINAPI | TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U 2 N | | DN 50 / DE 60 MM: A: 206; B: 63,50; D: 60,50; H: 103 |
| 9.77088 | 0000 | SINAPI | TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U 4 N | | DN 75 / DE 85 MM: A: 260; B: 72,9; D: 85,50; H: 130 |
| 9.81825 | 0000 | SINAPI | CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | U 2 N | | BITOLA DE DN 75 / 85: A: 242; B: 99,6; D: 85,5; DE: 85; R: 150 |

15

R.

(Handwritten signatures and marks)

| | | | | | |
|----|----|--------|-------------------|-----|------------------------------------|
| 9. | 00 | SINAPI | REDUCAO PVC | U 2 | BITOLA DE 85 x 60: |
| 9 | 02 | | PBA, JE, BB, DN | N | |
| | 00 | | 75 X 50 / DE 85 X | | |
| | 32 | | 60 MM, PARA | | |
| | | | REDE DE | | |
| | | | AGUA | | |
| 9. | 00 | SINAPI | TE DE REDUCAO, | U 1 | DN 75 X 50 / DE 85 X 60 |
| 10 | 01 | | PVC PBA, BBB, | N | A: 260; B: 72,9; D : 85,5; H: 117; |
| | 14 | | JE, DN 75 X 50 / | | B: 63,5; D: 60,5 |
| | 93 | | DE 85 X 60 MM, | | |
| | | | PARA REDE | | |
| | | | AGUA (NBR | | |
| | | | 10351) | | |
| 9. | 39 | SINAPI | LUVA DE | U 1 | será instalada uma luva de |
| 11 | 24 | | REDUCAO DE | N | redução após a tubulação do |
| | | | FERRO | | hidrante de 1" |
| | | | GALVANIZADO, | | para conectar em uma |
| | | | COM ROSCA | | tubulação de 1.1/2". |
| | | | BSP, DE 1 1/2" X | | |
| | | | 1" | | |
| 9. | 39 | SINAPI | LUVA DE | U 1 | será instalada uma luva de |
| 12 | 27 | | REDUCAO DE | N | redução após a tubulação de |
| | | | FERRO | | 1.1/2" para |
| | | | GALVANIZADO, | | conectar à tubulação de 75 |
| | | | COM ROSCA | | mm que segue para a |
| | | | BSP, DE 2 1/2" X | | distribuição do sistema. |
| | | | 1 1/2" | | |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇO.

2.1 O **CONTRATANTE** teve a proposta de **R\$ 350.008,82 (trezentos e cinquenta mil oito reais e oitenta e dois centavos)** para o fim de realizar o serviço de construção de sistema de abastecimento e rede de distribuição de água potável no bairro Córrego da Lora, por meio do Convênio SICONV nº 884130/2019, Tesouro/MT, conforme solicitação descrita no memorando 41/2021, oriundo da Secretaria Municipal de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Viação e Obras Públicas do Município de Tesouro/MT, conforme necessidade apontada pelo então Secretário Municipal **Sr. ROGER SOUZA GOMES**, sob livro nº 01 folhas 074, memorando nº 70/2021, atestando a referida demanda.

2.1.2 - A importância total referida no subitem 2.1 foi extraída da proposta reformulada do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico 01/2021, Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**, onde se incluem todos os itens já descritos e analisados no TR deste processo, tais como encargos e serviços, e todos os possíveis custos necessários para a entrega do referido serviço contratado de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO ADIMPLEMENTO.

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas da respectiva prestação de serviço e obras realizadas oriundas deste contrato, será efetuado pela tesouraria do município, através de transferência bancária em nome da contratada, após medição e relatório apresentado pelo fiscal de contrato, onde este atestará a execução dentro dos moldes do TR, tendo assim a liberação, informará a **CONTRATADA** para que, gere Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

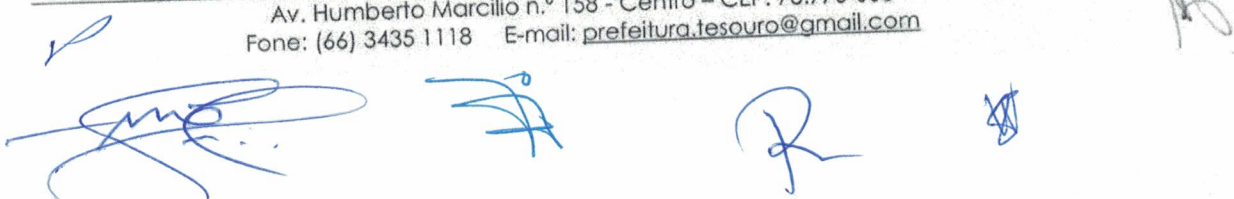
2.2.2 - Podendo iniciar os serviços em no máximo até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos dentro das especificações técnicas exigidas.

2.2.3 - O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Faturada pela **CONTRATADA**, e demais documentações pertinentes, em consonância com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico.

2.2.4 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2.5 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** tentar levantar desconhecimento de tais necessidades.

2.2.7 – Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não se executou com qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
- d) Deixou de resguardar para com a segurança dos trabalhadores da obra.

2.2.8 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá esta vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para que tais documentações sejam anexadas ao processo de pagamento, não podendo o pagamento ser realizado sem estes documentos devidos.

2.2.9 – O serviço será acompanhado e fiscalizado concomitantemente pelo engenheiro responsável do Município Sr. **ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO**, e pelo fiscal de contrato Sr. **WANDERLEY DA COSTA TEIXERA JÚNIOR**, que atestarão a execução da obra, o que não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre da obra, onde assim poderão dividir as etapas da obra de forma mais técnica e célere para assim não ocorrer qualquer irregularidade, haja vista os setores internos não tem capacidade técnica para apurar as etapas, vale ressaltar que o pagamento somente será realizado com a apresentação dos seguintes documentos no setor de compras do Município:

- **BOLETIM DE MEDIÇÃO**
- **RELATORIO DIÁRIO DA OBRA**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (devendo ser acostado nos autos quando da entrega da obra)
- **NOTA FISCAL** (correspondente ao término da obra, com as devidas documentações que atestem as condições de habilitação da **CONTRATADA**)
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O FGTS**

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL** (caso a empresa seja do Município de Tesouro/MT)
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA NA NF** (sob responsabilidade da empresa estes dados)

2.2.10 – Rol exemplificativos, podendo na vigência do contrato mediante necessidade, a **CONTRATANTE**, obviamente, se necessário fazer pedidos de novos documentos a **CONTRATADA**.

2.2.11 – Ressalta-se, caso o fiscal de contrato não assegure a totalidade da execução do serviço a empresa terá que regularizar a obra dentro das especificações apontadas pelo fiscal dentro de um prazo por este devidamente estipulado, oportunamente frisa-se, o adimplemento da obrigação pactuada entre as partes está condicionado ao relatório do fiscal de contrato.

2.2.12 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da **CONTRATADA**, não podendo se eximir da ciência após assinatura deste.

2.2.13 – Prudente que o fiscal de contrato, faça um cronograma da obra juntamente com a **CONTRATADA**, para assim poder ter mais efetividade na realização do serviço e mais segurança na execução deste contrato, fazendo relatório e colacionando fotos da execução, e demais documentações pertinentes que assegure a execução de forma clara, objetiva e transparente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas do presente instrumento contratual serão consignadas no Orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação abaixo discriminada no corrente exercício:

| |
|--|
| - FICHA 185 – VALOR - R\$ 350.008,82 |
| - 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO |
| - 045 -DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO |
| - 17.512.9310.2038.3.3.90.00.00.00 MANTER OS SERVIÇOS DO DAETE |

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA IRREAJUSTABILIDADE.

4.1 – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será também de 06 (seis), meses. Contados a partir de 12/01/2022.

4.2 - Esta data constante no 4.1, poderá ser alterada por meio de aditivo conforme necessidade devidamente fundamentada por ambas as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção e defeitos.

4.3 - Conforme consta 19. DO REAJUSTE - 19.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis.

20

5 - CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se **fizerem necessário para com o fornecimento do serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que preceitua o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 - É expressamente vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 - Por intermédio dos fiscais de contrato, comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do referido serviço, objetivando assim para o poder público: qualidade dos serviços e dos materiais empregado na obra, cronograma de execução, segurança do trabalho, qualquer irregularidade deverá o fiscal comunicar imediatamente e formalmente o responsável competente pela obra, caso o responsável não esteja presente no canteiro de obras, notificar qualquer um de seus prepostos para que assim possa a **CONTRATADA** tomar as devidas providências para sanar possíveis vícios, isentando neste caso qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.3 - Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** mediante apresentação de Nota Fiscal, após apresentação de medição pelo fiscal de contrato, pagamento este que após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta que deverá vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação, onde estando tudo correto fará o adimplemento da obrigação em até 14 (quatorze) dias corridos, prazo não taxativo, podendo ser adiantado conforme o cronograma físico financeiro.

R

b

6.4 - Notificar a **CONTRATADA**, formalmente através de, **e-mail**, **WhatsApp**, **AR**, ou qualquer outro meio de comunicação, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, isentando-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivado de possível dissídia da **CONTRATADA**.

6.5 - Notificar a **CONTRATADA**, caso ocorra entrega de material e serviços, inadequados fora dos padrões de uso, mediante quaisquer meios descritos no item 6.4 da cláusula sexta.

6.6 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um fiscal do contrato, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

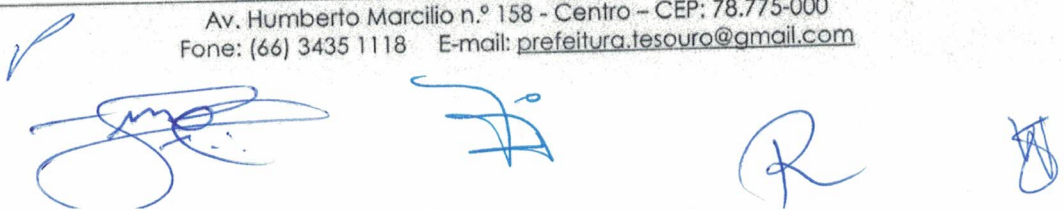
7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte dos mesmos e toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, respondendo isoladamente pelas despesas de salário e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

7.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o



INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.6 - Manter, atualizado diariamente no local da execução da obra, DIÁRIO DE REGISTRO e informações pertinentes.

7.7 - **INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução das obras, devidamente habilitado e inscrito no CREA ou CAU.

7.8 - Proceder à **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** e enviá-la ao CREA ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à **CONTRATANTE**.

7.9 - Poderá o município exigir, em qualquer tempo sob vigência deste, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.10 - A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução das obras, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

7.11 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.12 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos e serviços em conformidade com o descrito na cláusula primeira, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, além de demais normas de direito, no que couber, dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.13 - A **CONTRATADA** responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE**, ou a **TERCEIROS**, mesmo que não caracterizado a má-fé, dolo, negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

7.14 - Permitir que a **CONTRATANTE**, fiscalize, a qualquer tempo, a

execução dos serviços, caso algum profissional da **CONTRATADA** não possua habilidades satisfatórias e indispensáveis à execução das tarefas e encargos que lhe foram confiados, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a substituição do colaborador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do **CONTRATANTE**.

7.15 - Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a **TERCEIROS**, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.16 - Exercer as suas atividades nos limites do Município de Tesouro/MT, e identificar todos os seus veículos que aqui permanecerem durante a execução da obra com "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT".

7.17 - É expressamente obrigatório o uso de materiais de proteção individual a todos que estiverem laborando, ou visitando a obra, sob pena da **CONTRATADA** incidir na pena prevista no item 12.3 da **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**.

7.18 - É obrigatório que, no canteiro de obras, haja sempre um isolamento (telhas, tela, faixa) qualquer material que demonstre que a área deverá ser acessada somente por pessoas autorizadas, isentando-se de qualquer responsabilidade civil e criminal a **CONTRATANTE** pelo não cumprimento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

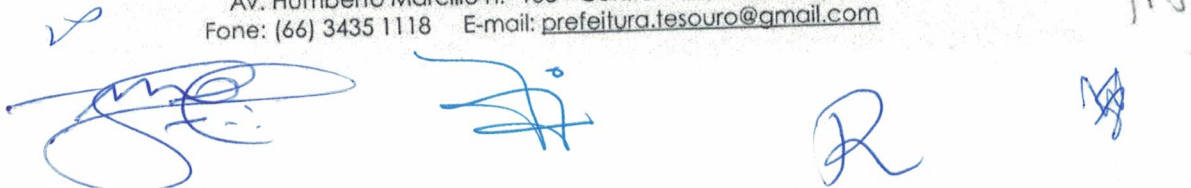
8.1 - Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços, conforme consta no item 19 DO REAJUSTE - 19.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.2 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa; com fundamento no disposto dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no



processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.4 - Judicial, nos termos da legislação;

9.5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos;

9.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I, II, III e IV, e parágrafos 1º a 4º, do inciso IV a IV, também da citada Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - Compete ao titular do Departamento de Água e Esgoto juntamente com os fiscais designados, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

10.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRAS**, onde, tanto a **CONTRATADA**, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10.3 - A fiscalização efetuada pelo município não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A **CONTRANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços se apresentarem incompatíveis com sua finalidade, ou seja, não estarem em boas condições a ponto de colocar em risco o gasto público, e a segurança de seus munícipes.

10.5 - A fiscalização deste contrato será exercida e acompanhada pelo **Sr. WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA JÚNIOR**, nomeado através da portaria nº 053 de 12 de março de 2021, e o **Sr. ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO**,

nomeado através da portaria nº 061 de 01 de abril de 2021, ou outro que legalmente possa a vir substituí-los, caso, necessário durante vigência deste para que o ente público não fique descoberto.

WANDERLEY DA COSTA TEIXERA JÚNIOR

Wanderley da C.T. Junior
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

25

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

[Assinatura]
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

10.6 - Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

10.7 - A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 - Ao término final de cada medição, os fiscais elaborarão um relatório informando, assegurando ou não, as medições ali apresentadas, estando correto poderá ser feito o pagamento, quando não, os fiscais segurarão o adimplemento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetivar tais irregularidades para que então os fiscais aprovem o ou (os) pagamentos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO.

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

11.2 - Ou seja, desde que haja **NOVAÇÃO** para substituição ou extinguindo alguma obrigação anterior será totalmente válida para melhor atendimento ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sendo assegurado e garantido o contraditório e a ampla defesa, ficando sujeita a

CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2 - Advertência;

12.3 - Multa de 10% a 20% (por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, assegurado pelo inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, na forma do **CONTRATO**, não podendo a parte se opor ou alegar inobservância ou desconhecimento, a porcentagem da multa será estabelecida por deliberação do chefe do poder executivo.

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação com o município de Tesouro/MT pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.6 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato ou não o executar o **CONTRATO** nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% a 20% (por cento) sobre o valor total de sua proposta vencedora, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei, a porcentagem da multa será estabelecida pelo chefe do poder executivo.

12.7 - Caso após assinatura do **CONTRATO** a empresa não execute a obra, a **CONTRATADA** sofrerá multa de 10% a 20% (por cento), sobre o valor total, mais perdas e danos, porcentagem da multa determinada pelo chefe do poder executivo.

12.8 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

12.9 - As multas lançadas pelo município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com

base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como pela legislação subsidiária, no que couberem cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 28, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Tesouro/MT, 12 de janeiro de 2022.


JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CPF 006.699.691-09
CONTRATANTE

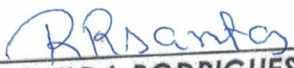





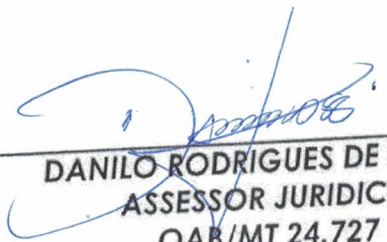



ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ Nº 36.356.984/0001-95
CONTRATADA

28


ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 947.493.701-00
TESTEMUNHA 01


PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS
CPF: 033.006.071-67
TESTEMUNHA 02


DANILO RODRIGUES DE SOUZA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT 24.727

Av. Humberto Marcilio n.º 158 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66) 3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com